



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
X.X.X.X.X.X.

LEI MUNICIPAL Nº1.022/90

CONCEDE REAJUSTE AOS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS.

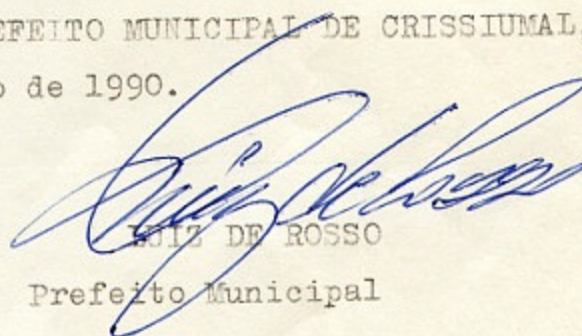
LUIZ DE ROSSO, Prefeito Municipal de Crissiumal-RS-
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu /
sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conce-
der um reajuste de 10% (dez por cento) para o mês de outubro
de 1990 sobre os atuais vencimentos dos servidores municipais.

Art. 2º- Servirão de recursos para cobertura do dispo-
to no artigo anterior dotações próprias do Orçamento em vigor.

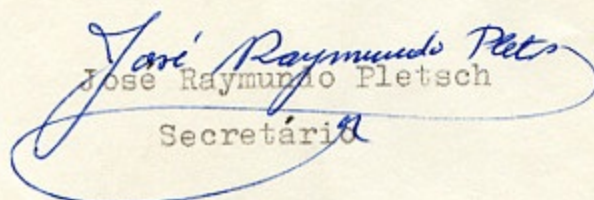
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário a presen-
te lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo
seus efeitos a 1º de outubro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, aos 16
dias do mês de outubro de 1990.



LUIZ DE ROSSO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



José Raymundo Pletsch
Secretário